

ÍNDICE

1	OBJETIVO.....	3
2	DEFINIÇÕES.....	3
3	NORMAS.....	4
4	DA UTILIZAÇÃO DO CTPHERJ.....	5
5	DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E SALA DE CONVIVÊNCIA.....	6
6	DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO MULTIUSO.....	6
7	PROMOÇÃO INSTITUCIONAL.....	6
8	DA DIVULGAÇÃO.....	6
9	DA CESSÃO DO ESPAÇO.....	6
10	DA EXPOSIÇÃO.....	7
11	DOS EVENTOS TEATRAIS E MUSICAIS.....	7
12	DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM.....	8
13	DO VOLUNTARIADO.....	8
14	DA DOAÇÃO.....	8
15	DA APRESENTAÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS.....	8
16	DO MAPEAMENTO DO PROCESSO	9
	ANEXO I – TERMO DE DOAÇÃO.....	11
	ANEXO II – CARTILHA DO VOLUNTÁRIO	12
	ANEXO III – LEI FEDERAL nº. 9.608/2008 (Dispõe sobre o serviço voluntário).....	17
	ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....	18
	ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE E ASSUNÇÃO DE RISCOS.....	20
	ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CESSÃO DO ESPAÇO.....	21
	ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA CESSÃO DO ESPAÇO.....	22
	ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO.....	23
	ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.....	25

PREFÁCIO

TÍTULO

MANUAL NORMATIVO DE FUNCIONAMENTO DO RIOPREVIDÊNCIA CULTURAL

UNIDADE GESTORA

AES – ASSESSORIA ESPECIAL

PÚBLICO ALVO

Servidores Públicos Estaduais (ativos, aposentados e pensionistas)

Público em geral

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Portaria nº 158, de 30/10/2009, aprovando o Regimento Interno do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência.

Lei Federal nº. 9.608/1998 - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

1 OBJETIVO

O presente Manual, por meio do ordenamento e da sistematização de procedimentos, procura: (a) organizar instruções básicas de trabalho, para orientar o funcionamento do Rioprevidência Cultural; (b) regulamentar as ações de promoções culturais cujo foco seja o fomento à cultura, em consonância com as políticas e diretrizes do Governo Estadual.

2 DEFINIÇÕES

2.1 DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

2.1.1 ACERVO CULTURAL: É o conjunto dos objetos selecionados, tombados, pesquisados e expostos como representativos da história e da memória do Rioprevidência, visando o estudo e o deleite dos visitantes.

2.1.2 CLIPPING: Conjunto atualizado de resumo das principais notícias publicadas em jornais e revistas sobre eventos culturais.

2.1.3 MARKETING: É a ferramenta de comunicação que associa ações culturais e artísticas à imagem do Rioprevidência Cultural, gerando benefícios aos servidores e à comunidade.

2.1.4 PORTFÓLIO: Material diverso que se utiliza para apresentação profissional de pessoa física ou jurídica.

2.1.5 FOLDER: Impresso para divulgação do evento cultural constituído de uma única folha.

2.1.6 VOLUNTÁRIO: Voluntário é o jovem, adulto ou idoso que, devido a seu interesse pessoal e seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividade, organizadas ou não, de bem estar social ou outros campos.

2.1.7 TERMO DE DOAÇÃO: Segundo artigo 538 da Lei nº. 11.406/02 (Código Civil), considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

2.1.8 CONVÊNIO: É o instrumento que objetiva a cooperação entre o Rioprevidência e entidades públicas ou particulares. Tem como escopo a realização de eventos sócio-culturais no Rioprevidência Cultural, compostos essencialmente por cursos, palestras, seminários, espetáculos musicais, espetáculos de dança, exposições de artesanato e artes plásticas, teatro, ministrados por pessoas jurídicas, todos destinados, precipuamente, aos servidores públicos estaduais ativos, inativos e seus pensionistas, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, elaborado em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei nº. 8.666/93, que passa a fazer parte integrante do Termo de Convênio firmado entre os convenientes, independentemente de transcrição.

2.1.9 CONVENIENTE: São os partícipes do convênio (Instituições públicas, associações, entidades sem fins lucrativos e organizações não-governamentais).

2.2 SIGLAS UTILIZADAS

2.2.1 AES: Assessoria Especial

2.2.2 AGC: Assessoria de Governança Corporativa

2.2.3 CRH: Coordenadoria de Recursos Humanos

2.2.4 CTPHERJ: Centro de Treinamento e Preservação Histórica da Previdência do Estado do Rio de Janeiro

2.2.5 DIREX: Diretoria Executiva

2.2.6 DOERJ: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

2.2.7 GCIA: Gerência de Controle Interno e Auditoria

2.2.8 GIN: Gerência de Informática

2.2.9 Rioprevidência: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

3 NORMAS

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.1** A execução das atividades do Rioprevidência Cultural deve, necessariamente, seguir o descrito neste manual normativo.
- 3.1.2** O Rioprevidência Cultural abrigará parte do mobiliário e da documentação que contempla a história e memória da Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.1.2.1** Os bens materiais e imateriais integrantes do acervo serão objeto de registro nos termos da legislação aplicável.
- 3.1.2.2** Será fornecido ao doador ou órgão que efetuar a transferência de bens e documentos ao Rioprevidência Cultural documento de reconhecimento da doação efetivada.
- 3.1.3** No desenvolvimento de suas atividades, o Rioprevidência Cultural observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- 3.1.4** O Rioprevidência Cultural desenvolverá atividades culturais e educacionais através do seu Centro de Treinamento e Preservação Histórica da Previdência do Estado do Rio de Janeiro - CTPHPERJ, tais como cursos, oficinas, palestras, seminários e encontros; elaborando e editando material de formação, publicações; documentando e analisando os fatos relacionados à Previdência Social no Estado do Rio de Janeiro, buscando a construção permanente de sua memória histórica e organização do seu arquivo.
- 3.1.5** A competência para a proposição de alterações neste manual normativo é do Representante do Rioprevidência Cultural que deverá submeter à aprovação da AES e à GCIA, que encaminharão à DIREX para aprovação.
- 3.1.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

3.2 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 3.2.1** O Rioprevidência Cultural funcionará de segunda a sexta-feira das 8h às 17horas, exceto no terceiro sábado do mês, quando funcionará no mesmo horário.

3.3 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

- 3.3.1** As inscrições para as atividades no Rioprevidência Cultural serão realizadas no próprio local, mediante preenchimento de ficha de inscrição (ANEXO VIII) e, conforme a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem de inscrição.
- 3.3.2** A grade de atividades será gerenciada pelo representante do Rioprevidência Cultural, aprovada pela AGC e atualizada pela GIN.
- 3.3.3** Poderão participar da grade de atividades do Rioprevidência Cultural, prioritariamente, servidores públicos estaduais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.
- 3.3.4** Poderá igualmente participar da grade de atividades, qualquer pessoa que deseje desenvolver atividades complementares à sua formação, desde que devidamente inscrita.
- 3.3.5** Os inscritos para atividades físicas só serão aptos para a atividade se fornecerem atestado médico com validade de até 6 (seis) meses, renovado ao fim do período de validade, os quais deverão permanecer arquivados (o imediatamente anterior e o atual) no Rioprevidência Cultural.

3.4 DOS CONVÊNIOS

- 3.4.1** Para a viabilização dos convênios será necessário o envio dos projetos e portfólios para análise prévia do Rioprevidência Cultural e aprovação do projeto pela DIREX, considerando os seguintes aspectos:

a) discriminação detalhada do projeto;

- b) currículo do proponente;
- c) descrição do evento;
- d) objetivos do evento;
- e) cronograma do evento;
- f) perspectiva de contribuição ao enriquecimento do Rioprevidência Cultural e da comunidade;
- g) público alvo.

3.4.2 DOS CONVENENTES

3.4.2.1 Compete ao Rioprevidência Cultural:

- a) disponibilizar espaço físico em suas dependências, única e exclusivamente, para a realização das atividades (eventos e espetáculos sócio-culturais, cursos e palestras) propostas pelo outro CONVENIENTE, nos horários previamente acordados;
- b) franquear o acesso ao Rioprevidência Cultural ao pessoal de apoio do CONVENIENTE, apenas e tão-somente quando envolvidos na organização, preparação e realização do objeto do Convênio firmado entre as partes;
- c) aprovação prévia dos eventos propostos pelo outro CONVENIENTE, cabendo-lhe, quando julgar oportuno, rejeitar a proposta apresentada;
- d) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio.

3.4.2.2 Compete ao outro CONVENIENTE:

- a) executar o objeto pactuado na cláusula primeira do instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) realizar os eventos propostos, franqueando acesso gratuito às apresentações para os servidores públicos estaduais ativos, inativos e seus pensionistas, bem como a todos que frequentar o Rioprevidência Cultural;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza cívica, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza relativo ao pessoal de apoio (artistas, técnicos e administrativo) utilizado na execução do objeto deste Convênio;
- d) se for acordado pelas partes, incluir nos letreiros de divulgação e apresentação dos eventos sócio-culturais a serem realizados, bem como no material publicitário, com destaque idêntico à menção do seu próprio nome, a logomarca do Rioprevidência, de acordo com as especificações a serem fornecidas pelo Rioprevidência;
- e) utilizar as dependências do Rioprevidência Cultural única e exclusivamente para a consecução do objeto do Convênio;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio.

3.4.2.3 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CONVENIENTE

- a) Documentação em dia;
- b) Pesquisa da imagem do CONVENIENTE perante a comunidade e a sociedade;
- c) Análise das condições que o habilitem ao desenvolvimento do projeto.

4 DA UTILIZAÇÃO DO CTPHPERJ

4.1 SALA DE LEITURA

- 4.1.1** A Sala de Leitura atenderá aos servidores (servidores públicos estaduais ativos, inativos, pensionistas e dependentes) e ao público disponibilizando um espaço multimídia voltado para a informação.

4.2 SALA DE TREINAMENTO E CURSOS

4.2.1 O CTPHERJ disponibilizará uma sala para treinamento com 12 (doze) computadores visando à capacitação dos servidores e ao público em geral.

4.2.2 Para a realização de cursos disponíveis aos servidores do Rioprevidência é necessário encaminhar solicitação, por e-mail, à CRH-Desenvolvimento.

4.2.2.1 A solicitação precisa conter as seguintes informações:

- a) Data;
- b) Horário; e
- c) Assunto e material necessário para a sua realização.

4.2.3 A CRH-Desenvolvimento comunica ao Rioprevidência Cultural, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, que avalia a disponibilidade para o atendimento da demanda.

5 DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E SALA DE CONVIVÊNCIA

5.1 O Rioprevidência Cultural disponibilizará um espaço de convivência através de uma sala com 2 (dois) computadores, em ambiente propício para a integração social, visando à participação dos interessados.

6 DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO MULTIUSO

6.1 O Rioprevidência Cultural disponibilizará um Salão Multiuso com palco e mesa de som para 120 (cento e vinte) pessoas, para ser utilizado em exposições, palestras e atividades de lazer.

7 DA PROMOÇÃO INSTITUCIONAL

7.1 O Rioprevidência Cultural desenvolverá atividades culturais no campo das artes cênicas (dança, música, teatro), vídeo, artes plásticas e visuais e outras manifestações similares, em espaço próprio, ou, quando solicitado por outra entidade, apresentará seu trabalho no espaço fornecido pelo requerente.

8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 O Rioprevidência Cultural fará a divulgação de toda a programação mensalmente, através do site do Rioprevidência e no folder do Rioprevidência Cultural, distribuído no local, nas agências e na sede administrativa, e a AGC disseminará na imprensa.

8.2 Caberá à AGC, junto à GIN, a elaboração e remessa de *releases* para emissoras de rádio e televisão e para jornais de maior circulação na cidade. Neste caso, o material necessário para divulgação (textos e fotos) será entregue à AGC com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data definida para a abertura do evento.

8.3 A confecção de material de divulgação poderá ser realizada internamente pelo Rioprevidência, dependendo da disponibilidade financeira e dos serviços de reprodução.

8.4 Constará, obrigatoriamente, em todo e qualquer material ou meio de divulgação visual, a logomarca do Rioprevidência.

9 DA CESSÃO DO ESPAÇO

9.1 A cessão das dependências do Rioprevidência Cultural para eventos e cursos ocorrerá mediante análise prévia do Representante do Rioprevidência Cultural e aprovação da AGC.

9.2 A observância do prazo para a solicitação de cessão do espaço é requisito essencial para a aprovação da cessão do espaço.

9.2.1 Em eventos e cursos organizados pelo Rioprevidência com duração de 1 (um) dia, a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail ao Representante do Rioprevidência Cultural, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da atividade. Para a cessão de 2 (dois) ou mais dias, o prazo será de 25 (vinte e cinco) dias úteis.

- 9.2.2** Em eventos e cursos organizados pelo CONVENENTE, a solicitação para cessão do espaço deverá ser encaminhada através de ofício ao Representante do Rioprevidência Cultural, com 20 (vinte) dias úteis de antecedência da atividade.
- 9.2.2.1** Para a cessão é necessário o preenchimento do Formulário de Cessão do Espaço (ANEXO VII), que está disponível neste Manual para impressão.
- 9.2.3** Tanto a área solicitante do Rioprevidência quanto o CONVENENTE serão informados da aprovação ou não da cessão do espaço pelo Representante do Rioprevidência Cultural.
- 9.2.3.1** Em caso de aprovação, o CONVENENTE deverá assinar os ANEXOS V e VI antes de o Representante do Rioprevidência Cultural agendar a atividade.

10 DA EXPOSIÇÃO

- 10.1** As exposições realizadas no Rioprevidência Cultural terão a duração máxima de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado após análise e aprovação da DIREX.
- 10.2** Todas as exposições realizadas no espaço do Rioprevidência Cultural serão gratuitas e obedecerão aos critérios expostos neste Manual, sobretudo nos itens 3.1.3, 3.2, 3.4.1 e 3.4.2.3.
- 10.3** No recebimento e devolução do acervo haverá uma avaliação das condições dos objetos, seguida de relatório assinado pelas partes informando as condições dos objetos no recebimento e devolução dos mesmos.
- 10.4** O CONVENENTE-Expositor, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade para Cessão do Espaço (ANEXO VI), não poderá, sem o consentimento prévio e por escrito do Representante do Rioprevidência Cultural, fazer qualquer modificação no espaço cedido, bem como afixar no piso, teto, painéis ou paredes qualquer tipo de material, compreendendo dependências internas e externas, respondendo pelos danos eventualmente causados.
- 10.5** O Rioprevidência Cultural não possui seguro para cobrir o patrimônio do CONVENENTE, o qual providenciará, se for de seu interesse, o seguro respectivo contra sinistros de qualquer espécie (furto, roubo, incêndio etc.), não cabendo ao Rioprevidência Cultural nenhum ônus quanto às ocorrências dessa natureza (ANEXO V).
- 10.6** Cabe ao Rioprevidência a entrega e a manutenção do espaço solicitado em condições de funcionamento, conforme o que foi pactuado, não ficando, entretanto, responsável por prejuízos causados durante a utilização pelo CONVENENTE.
- 10.7** O Rioprevidência Cultural não se responsabiliza por nenhum tipo de dano causado aos objetos quanto ao seu transporte (ANEXO V).

11 DOS EVENTOS TEATRAIS E MUSICAIS

- 11.1** Os espetáculos teatrais e musicais terão duração de até um mês. Todas as exposições realizadas no espaço do Rioprevidência Cultural serão gratuitas e obedecerão aos critérios expostos neste Manual, sobretudo nos itens 3.1.3, 3.2, 3.4.1, 3.4.2.3 e ANEXOS V e VI.
- 11.2 DIREITOS AUTORAIS / ENTIDADES DE CLASSE**
- 11.2.1** Até 15 (quinze) dias antes da primeira apresentação, o CONVENENTE terá de entregar ao Rioprevidência Cultural cópia de contrato com as entidades de direitos autorais (SBAT, ECAD etc.).
- 11.3 DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS**
- 11.3.1** O CONVENENTE deverá solicitar ao Rioprevidência autorização para divulgação do evento, considerando a utilização adequada da logomarca do Fundo. Para tal, todo o material necessário (*releases* e fotos) deve ser entregue ao Rioprevidência Cultural que encaminhará à GIN com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data definida para a estréia, para a aprovação da utilização da logomarca.
- 11.3.2** O Rioprevidência Cultural fará a divulgação de sua grade de eventos no site do Rioprevidência Cultural, através da distribuição de folheteria e remessa da programação para mídia. Para tal, deve enviar o

conteúdo da programação com no mínimo sete dias úteis de antecedência para a AGC. A AGC elaborará o texto final, colocará no formato de divulgação e encaminhará à GIN para divulgação no site.

11.3.3 O Rioprevidência Cultural, como parte do apoio cultural, divulgará, em seu âmbito interno, o evento, necessitando, se assim for o acordado, que o CONVENIENTE forneça ao Rioprevidência, programas e convites.

11.3.4 O Rioprevidência Cultural, havendo disponibilidade, cederá o espaço para o ensaio/montagem das apresentações.

12 DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

12.1 Todo evento ou curso ministrado nas dependências do Rioprevidência Cultural poderá ser filmado ou fotografado para posterior divulgação sem fins comerciais, com concordância expressa do voluntário e do conveniente, não sendo necessária a autorização do público presente.

12.1.2 Ao apresentador, que não se enquadrar no subitem 12.1, será solicitado preencher o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IX).

13 DO VOLUNTARIADO

13.1 Todo voluntário que vier a prestar serviço nos cursos, oficinas, palestras, eventos, ou qualquer outro tipo de serviço ao Rioprevidência Cultural, deverá estar ciente e de acordo com a “Cartilha do voluntário” (ANEXO II) e a Lei Federal nº 9.608/1998 (ANEXO III), que dispõe sobre o serviço voluntário. O voluntário só poderá iniciar suas atividades após ciência e assinatura do “Termo de serviço voluntário”. O voluntário não receberá remuneração pela prestação do serviço voluntário no Rioprevidência.

14 DA DOAÇÃO

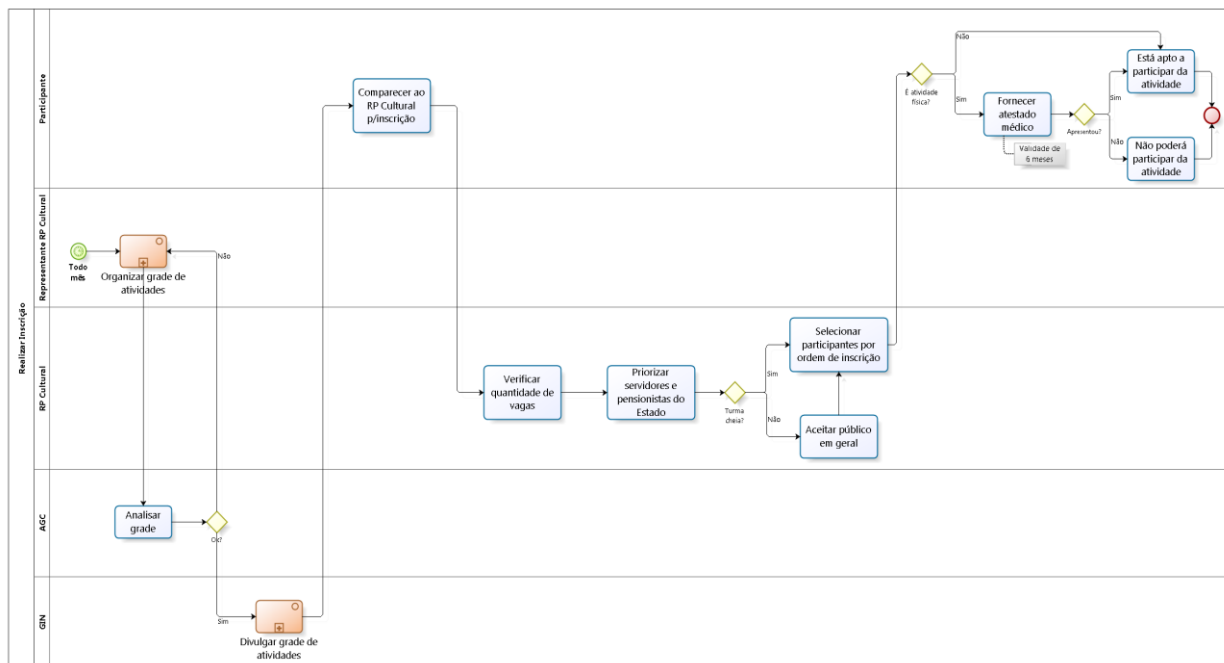
14.1 Toda doação deverá atender o exposto no artigo 538 da Lei nº. 11.406/02 (Código Civil). As doações ocorrerão mediante assinatura do “Termo de Doação” (ANEXO I), no qual o doador transfere, por liberalidade, algum bem ou vantagem de seu patrimônio para o Rioprevidência Cultural.

15 DA APRESENTAÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS

15.1 O Rioprevidência Cultural, por meio do seu Representante, manterá a Assessoria Especial - AES informada de toda manifestação ou ocorrência que vise à melhoria dos serviços prestados. Além disso, disponibilizará os dados estatísticos mensais referentes aos eventos, cursos realizados e custos, a serem apresentados mensalmente em reunião da DIREX.

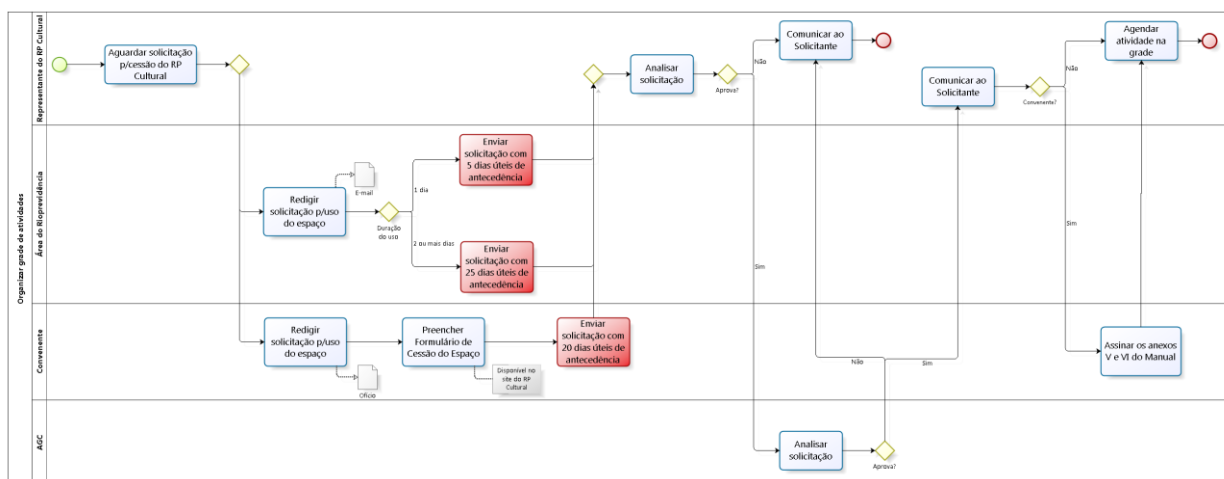
16 DO MAPEAMENTO DO PROCESSO

16.1 PROCESSO: REALIZAR INSCRIÇÃO



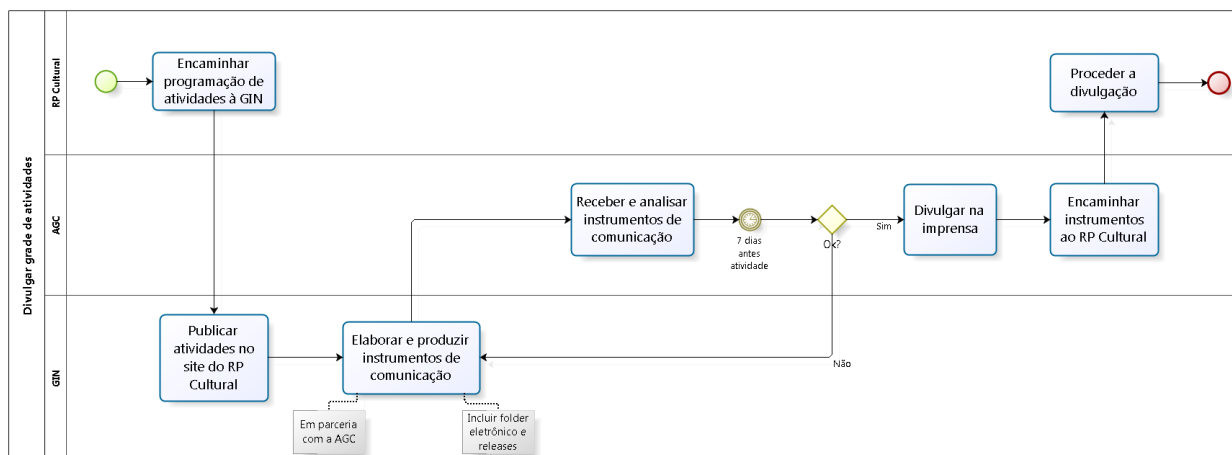
bizagi

16.1.1 SUBPROCESSO: ORGANIZAR GRADE DE ATIVIDADES



bizagi

16.1.2 SUBPROCESSO: DIVULGAR GRADE DE ATIVIDADES



ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

Dados do Doador:

Nome: _____

Filiação: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

TEL: _____ CEL: _____

E-mail: _____

Dados do Donatário:

Nome: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

End.: Rua da Quitanda, nº. 106 - Centro

CNPJ: 03.066.219/0001-81

Conforme disposto no art. 538 da Lei nº. 11.406/02 (Código Civil)¹, declara-se para os devidos fins, que o Doador, acima indicado, realiza DOAÇÃO, sem encargos, ao Donatário, acima qualificado, que recebe e aceita o(s) objeto(s) abaixo indicado(s):

1)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Doador

Servidor lotado no

¹ Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

ANEXO II

Cartilha
do
Voluntário

Índice

PREFÁCIO.....	14
a) TÍTULO.....	14
b) UNIDADE GESTORA	14
c) PÚBLICO ALVO.....	14
e) REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA	14
1. OBJETIVO	15
2. DEFINIÇÕES	15
2.1 DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS	15
2.2. SIGLAS UTILIZADAS	15
3. NORMAS	15
3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
3.2 CARTILHA DO VOLUNTÁRIO.....	15
I) Início da prestação do serviço voluntário.....	15
I.a) Assinatura do Termo de Adesão para prestação do serviço voluntário.....	15
I.b) Apresentação do voluntário	15
II) Programação da prestação do serviço voluntário.....	15
III) Dos Deveres do Voluntário	15
IV) Dos Direitos do Voluntário.....	16

PREFÁCIO

a) TÍTULO

CARTILHA DO VOLUNTÁRIO

b) UNIDADE GESTORA

AES - ASSESSORIA ESPECIAL

c) PÚBLICO ALVO

Pessoas que prestarão serviço voluntário no Rioprevidência Cultural

d) REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Lei Federal nº. 9.608/1998 - Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

1 OBJETIVO

Estabelecer e normatizar a atuação das pessoas que prestarão serviço voluntário no Rioprevidência Cultural do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência.

2 DEFINIÇÕES

2.1 DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

- 2.1.1 Voluntário** - Segundo definição das Nações Unidas, "voluntário é o jovem, adulto ou idoso que, devido a seu interesse pessoal e seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividade, organizadas ou não, de bem estar social ou outros campos."
Fonte: http://www.nippojoovem.com.br/especial/especial_20080311.php (em 01.12.2009).

2.2 SIGLAS UTILIZADAS

- 2.2.1 art.** - artigo

3. NORMAS

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.1** A prestação do serviço voluntário deve, necessariamente, seguir o descrito nesta Cartilha.
- 3.1.2** A Cartilha do Voluntário é parte integrante do Manual do Rioprevidência Cultural e a competência para a proposição de alterações, nesta Cartilha, é da Assessoria Especial que deverá submeter à aprovação da Gerência de Controle Interno e Auditoria com aval da Diretoria Executiva.

3.2 CARTILHA DO VOLUNTÁRIO

I) Início da prestação do serviço voluntário

I.a) Assinatura do Termo de Adesão para prestação do serviço voluntário

Antes do início da prestação do serviço voluntário a pessoa deverá: (i) ler a Lei Federal nº 9.608/08, que dispõe sobre o serviço voluntário (**ANEXO III**) e (ii) assinar as duas vias do Termo de Adesão (**ANEXO IV**) e entregar a via nomeada como "(via do Rioprevidência)" para o servidor responsável pela Coordenadoria do Rioprevidência Cultural.

I.b) Apresentação do voluntário

Quando do início da prestação do serviço voluntário, conforme programação acordada, o servidor responsável pela coordenação do Rioprevidência Cultural deverá fazer a apresentação do voluntário destacando que se trata de um serviço voluntário gratuito, sem recebimento, pelo voluntário, de remuneração.

No caso do voluntário exercer a prestação do serviço, fora das dependências do Rioprevidência, percebendo remuneração, o servidor responsável pela Coordenadoria do Rioprevidência Cultural deverá informar da proibição do voluntário prestar o serviço, para servidores do Rioprevidência, seus amigos ou familiares, fora das dependências do Rioprevidência Cultural.

II) Programação da prestação do serviço voluntário

O Rioprevidência define a programação e a forma da prestação do serviço voluntário.

III) Dos Deveres do Voluntário

III.a) O voluntário deverá:

- a) no caso de impedimento do cumprimento da programação, informar com antecedência de 2 (dois) dias úteis;

b) encaminhar, com no mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, o material necessário para a prestação do serviço voluntário.

III.b) O voluntário está proibido de:

a) anunciar a prestação de serviço privado de forma a obter clientela para a prestação do serviço de forma remunerada fora das dependências do Rioprevidência;

b) indicar pessoas que prestem o mesmo serviço de forma remunerada fora das dependências do Rioprevidência;

c) exigir qualquer tipo de contraprestação.

IV) Dos Direitos do Voluntário

IV.a) O voluntário poderá:

a) informar ao Rioprevidência a necessidade de aquisição de material por aqueles que participarão da prestação do serviço do voluntário ou pelo Rioprevidência;

b) deixar de prestar o serviço voluntário a qualquer momento, dando ciência ao servidor responsável pela Coordenadoria do Rioprevidência Cultural.

ANEXO III

Lei Federal nº. 9.608/2008

LEI Nº. 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.2.1998

fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9608.htm

ANEXO IV
(via do voluntário)

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
A SER PRESTADO NO RIOPREVIDÊNCIA CULTURAL

Dados do Voluntário:

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ TEL: _____

CEL: _____ E-mail: _____

Tipo de serviço a ser prestado pelo voluntário: _____

O voluntário presta este serviço, fora das dependências do Rioprevidência, de forma remunerada:

() SIM () NÃO

Instituição onde o voluntário prestará o serviço:

Nome: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

End.: Avenida Professor Manuel Abreu, nº. 300 - Maracanã

CNPJ: 03.066.219/0001-81

Declaro que (a) recebi e li a Cartilha do Voluntário do Rioprevidência, cujos termos aceito integralmente, (b) estou ciente e aceito os termos da Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário; (c) não receberei remuneração pela prestação do serviço voluntário no Rioprevidência.

AUTORIZO ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, pessoa jurídica de direito público, o uso de minha imagem e voz, **sem fins comerciais**, em decorrência de participação em evento realizado no Rioprevidência Cultural.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser fixada em fotografias, bem como os depoimentos colhidos serem fixados e transmitidos pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência em qualquer veículo (rádio, TV e internet) por todo território nacional, sendo permitida a reexibição a qualquer tempo durante a vigência deste Termo.

A presente autorização abrange, exclusivamente, a concessão de uso de imagem e voz para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou reprodução, deverá ser previa e expressamente autorizada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

nome do servidor responsável pela Coordenadoria do Rioprevidência Cultural

Testemunhas:

nome
CPF

nome
CPF

(via do voluntário)

ANEXO IV
(via do Rioprevidência)

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
A SER PRESTADO NO RIOPREVIDÊNCIA CULTURAL

Dados do Voluntário:

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ TEL: _____

CEL: _____ E-mail: _____

Tipo de serviço a ser prestado pelo voluntário: _____

O voluntário presta este serviço, fora das dependências do Rioprevidência, de forma remunerada:

(☐) SIM (☐) NÃO

Instituição onde o voluntário prestará o serviço:

Nome: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência

End.: Avenida Professor Manuel Abreu, nº. 300 - Maracanã

CNPJ: 03.066.219/0001-81

Declaro que (a) recebi e li a Cartilha do Voluntário do Rioprevidência, cujos termos aceito integralmente, (b) estou ciente e aceito os termos da Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário; (c) não receberei remuneração pela prestação do serviço voluntário no Rioprevidência.

AUTORIZO ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, pessoa jurídica de direito público, o uso de minha imagem e voz, **sem fins comerciais**, em decorrência de participação em evento realizado no Rioprevidência Cultural.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser fixada em fotografias, bem como os depoimentos colhidos serem fixados e transmitidos pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência em qualquer veículo (rádio, TV e internet) por todo território nacional, sendo permitida a reexibição a qualquer tempo durante a vigência deste Termo.

A presente autorização abrange, exclusivamente, a concessão de uso de imagem e voz para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou reprodução, deverá ser previa e expressamente autorizada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Assinatura do voluntário

nome do servidor responsável pela Coordenadoria do Rioprevidência Cultural

Testemunhas:

nome
CPF

nome
CPF

(via do Rioprevidência)

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ASSUNÇÃO DE RISCOS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, endereço _____ afirmo que possuo ciência da inexistência de seguro oferecido pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência para cobrir o patrimônio, objeto da exposição, que está sob a guarda do Rioprevidência Cultural, durante o período de _____ a _____.

Afirmo também que fui informado(a) que poderia contratar, sob minha responsabilidade, custos e ônus, uma apólice de seguro, entregando cópia ao Rioprevidência Cultural.

Assino o presente TERMO isentando o Rioprevidência de qualquer responsabilidade em caso de sinistro ou qualquer outro dano que possa vir a ocorrer ao patrimônio, objeto da exposição, durante o período, inclusive no transporte do bem objeto da exposição de/para.

Declaro ainda, que estou ciente do teor do item 10.5 do Manual de Funcionamento do Rioprevidência Cultural, conforme transcrição abaixo.

“O Rioprevidência Cultural não possui seguro para cobrir o patrimônio do CONVENIENTE, o qual providenciará se for de seu interesse, o seguro respectivo contra sinistros de qualquer espécie (furto, roubo, incêndio, etc.), não cabendo a Rioprevidência Cultural nenhum ônus quanto a ocorrências dessa natureza.”

Rio de Janeiro de de

(assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CESSÃO DO ESPAÇO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, endereço _____ afirmo que possuo ciência da inexistência de seguro oferecido pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência para cobrir o patrimônio, objeto da exposição, que está sob a guarda do Rioprevidência Cultural, durante o período de _____ a _____.

Assino o presente TERMO assumindo a responsabilidade pela conservação do espaço nas mesmas condições por mim recebidas, independente de sinistro ou qualquer outro dano que possa vir a ocorrer ao patrimônio, objeto da exposição, durante o período.

Para apresentações de eventos teatrais e musicais, o Rioprevidência Cultural não se responsabiliza pela guarda bem como pela retirada do material a ser utilizado.

Declaro ainda, que estou ciente do teor do item 10.4 do Manual de Funcionamento do Rioprevidência Cultural, conforme transcrição abaixo.

“O CONVENIENTE expositor não poderá, sem o consentimento prévio e por escrito do Representante do Rioprevidência Cultural, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade para Cessão do Espaço, fazer qualquer modificação no espaço cedido, bem como afixar no piso, teto, painéis ou paredes qualquer tipo de material, compreendendo dependências internas e externas, respondendo pelos danos eventualmente causados.”

AUTORIZO ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, pessoa jurídica de direito público, o uso de minha imagem e voz, **sem fins comerciais**, em decorrência de participação em evento realizado no Rioprevidência Cultural.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser fixada em fotografias, bem como os depoimentos colhidos serem fixados e transmitidos pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência em qualquer veículo (rádio, TV e internet) por todo território nacional, sendo permitida a reexibição a qualquer tempo durante a vigência deste Termo.

A presente autorização abrange, exclusivamente, a concessão de uso de imagem e voz para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou reprodução, deverá ser previa e expressamente autorizada.

Rio de Janeiro de de

(assinatura)

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA CESSÃO DO ESPAÇO

Indicar as seguintes necessidades:

- Tipo de atividade: _____
- Dias e Horário: _____
- Espaço solicitado: _____
- Número de participantes: _____
- Tipo de equipamento: _____
- Haverá o uso da copa e/ou espaço para coffee break fornecido pelo solicitante: _____

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cep:

Telefone:

E-mail:

Data de nascimento:

Perfil

- ☐ Servidor Público Estadual
- ☐ Servidor Público Federal
- ☐ Servidor Público Municipal
- ☐ Servidor Público Estadual aposentado
- ☐ Servidor Público Federal aposentado
- ☐ Servidor Público Federal aposentado
- ☐ outros

Como conheceu o Rioprevidência Cultural?

☐ Amigos ☐ Jornal/Revista ☐ Internet ☐ Associação ☐ Outros

Atividades:

- ☐ História da Arte
- ☐ Violão
- ☐ Informática Iniciante
- ☐ Inglês Iniciante
- ☐ Croche e artes manuais
- ☐ Pintura em caixa
- ☐ Pintura em tela
- ☐ Dança Cigana
- ☐ Ginástica
- ☐ Dança de Salão
- ☐ Técnica de Alexander
- ☐ Coral
- ☐ Teatro
- ☐ Teatro para terceira idade
- ☐ Passeio
- ☐ Palestras

AUTORIZO ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, pessoa jurídica de direito público, o uso de minha imagem e voz, **sem fins comerciais**, em decorrência de participação em evento realizado no Rioprevidência Cultural.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser fixada em fotografias, bem como os depoimentos colhidos serem fixados e transmitidos pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência em qualquer veículo (rádio, TV e internet) por todo território nacional, sendo permitida a reexibição a qualquer tempo durante a vigência deste Termo.

A presente autorização abrange, exclusivamente, a concessão de uso de imagem e voz para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou reprodução, deverá ser prévia e expressamente autorizada.

Rio de Janeiro, __ de _____ de _____.

Assinatura do Participante

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem e voz,

Nome, Nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º_____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º_____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, pessoa jurídica de direito público, o uso de minha imagem e voz, **sem fins comerciais**, pelo prazo de ____ meses, contados da data de assinatura do presente Termo, em decorrência de participação em evento realizado no Rioprevidência Cultural.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser fixada em fotografias, bem como os depoimentos colhidos serem fixados e transmitidos pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência em qualquer veículo (rádio, TV e internet) por todo território nacional, sendo permitida a reexibição a qualquer tempo durante a vigência deste Termo.

A presente autorização abrange, exclusivamente, a concessão de uso de imagem e voz para os fins aqui estabelecidos, pelo que qualquer outra forma de utilização e/ou reprodução, deverá ser previa e expressamente autorizada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura